



TERMO DE ENCERRAMENTO DE CONTRATO

1. IDENTIFICAÇÃO DO CONTRATO

Dispensa nº: 05/2017

Contrato nº: 07/2017

Objeto: Este Contrato tem por objeto a confecção de 100 (cem) bonés, conforme descrição: Boné modelo ciclista em microfibra na cor branca; Regulador de plástico; Silk 3 cores na frente (logo do CBH - Suaçuí); Silk 3 cores na lateral esquerda (logo Ibio); Silk 3 na lateral direita (logo do CBH-Doce); Frete incluso.

Contratada: Norma Gomes Pinheiro – ME (UNIKEP)

Contratante: IBIO – AGB Doce

Gestor do Contrato: Juliana Vilela Pinto

Valor total: R\$ 600,00

Termo inicial: 23/03/2017

2. DOS TERMOS

2.1. O IBIO – AGB Doce, através de sua funcionária Juliana Vilela Pinto, gestora do Contrato nº 07/2017, resolve registrar o encerramento do Termo Contratual em epígrafe, em razão da entrega do objeto contratado, ressalvadas as disposições do item 2.2, a seguir.

2.2. Não estão abrangidas pela quitação ora lançada e podem ser objeto de exigência ou responsabilização, mesmo após o encerramento do vínculo contratual:

- I. As obrigações relacionadas a processos iniciados de penalização contratual;
- II. As garantias sobre serviços entregues ou prestados, tanto legais, quanto convencionais;
- III. As readequações que se fizerem necessárias nos serviços em que se verificarem omissões, inconsistências, desatendimento à legislação, de regência da matéria atinente ao objeto contratado, demandas advindas dos Órgãos Gestores e demais órgãos de fiscalização e controle, inclusive verificadas e apontadas pelo IBIO AGB – Doce, vícios, defeitos ocultos ou incorreções nos serviços entregue ou prestados.

Governador Valadares/MG, 05 de abril de 2017.



JULIANA VILELA PINTO
Analista Administrativo
IBIO – AGB Doce